



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3783 DE 14 DE JUNHO DE 1988.

Dispõe sobre a nomeação do Quadro Pessoal Civil do Estado de Rondônia para provimento de cargos iniciais nas diversas Categorias Funcionais nos termos da Lei Complementar nº 02/84 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos III e VIII da Constituição Estadual e com fundamento na Lei Complementar nº 17/86 (Estatuto do Magistério),

D E C R E T A :

Art. 1º - Os servidores relacionados no Anexo I deste Decreto, já enquadrados, provisoriamente no Plano de Classificação de Cargos e Empregos, conforme o Edital de Apto de nº 015, publicado no D.O.E. nº 1549 de 12.05.88, ficam nomeados nos termos da Lei Complementar nº 02, de 24 de dezembro de 1984, Lei Complementar nº 10, de 20 de dezembro de 1985 e Lei Complementar nº 17, de 29 de dezembro de 1986 (Estatuto do Magistério) os quais passarão a integrar o Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.



1568/4
1968

Projeto nº 14 de 1968

Disse sobre o processo de
Quadro Pessoal Civil do Es-
tado de Rondônia para que
vimento de cargos intima-
nas diversas categorias
Funcionais nos termos da
Lei Complementar nº 17/68
e de outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso
III e VIII da Constituição Federal e com fundamento na
Lei Complementar nº 17/68 (Anexo do Ministério),

D E C R E T A :

Art. 1º - Os servidores relacionados no an-
exo I deste Decreto, já empregados, provisoriamente no Es-
tado de Rondônia, no quadro de pessoal civil, nos termos do
Decreto nº 011, publicado no D.O.E. nº 1549 de 14.02.68,
e nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 01, de 14.02.68,
de 1968, Lei Complementar nº 16, de 20 de Junho
de 1968 e Lei Complementar nº 17, de 22 de Setembro de
1968 (Anexo do Ministério), cujos nomes são anexados a este
Decreto, permanecem no quadro pessoal civil do Estado de Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 2º - No ato da posse, os servidores no meados pelo presente Decreto deverão apresentar os documentos abaixo discriminados:

I - Aos poucos ocupantes da Categoria Funcional Professor Classe "D":

- a) - Original e xerox do Diploma de Licenciatura Plena, Pós-Graduação e Carteira do MEC.

II - Aos ocupantes da Categoria Funcional Professor Classe "C":

- a) - Original e xerox do Diploma de Licenciatura Plena Específica e Carteira do MEC.

III - Aos ocupantes da Categoria Funcional Professor Classe "B":

- a) - Original e xerox do Diploma de Licenciatura Curta e Carteira do MEC.

IV - Aos ocupantes da Categoria Funcional Professor Classe "A":

- a) - Original e xerox do Diploma e histórico escolar do 2º grau magistério.

V - A todas as classes funcionais os seguintes documentos são obrigatórios:

- a) - Original e xerox da Certidão de nascimento ou casamento;
- b) - Original e xerox da Certidão de nascimento dos dependentes;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

- c) - Original e xerox da Carteira de Identidade;
- d) - Original e xerox do C.P.F.;
- e) - Original e xerox do Título de Eleitor;
- f) - Original e xerox do Documento de Quitação de Serviço Militar.

Art. 3º - A posse dos servidores nomeados, lotados na capital do Estado, será efetivada perante o Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, em conformidade com o Art. 26 da Lei Complementar nº 17/86 e a dos, lotados no interior do Estado, perante o Diretor do DRH ou seu representante, na Secretaria Municipal de Administração.

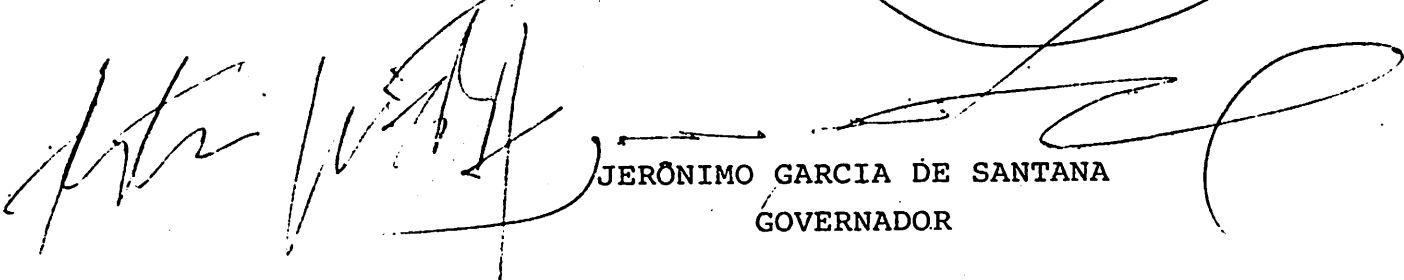
Art. 4º - O ato de posse efetivar-se-á no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único - Não haverá, em nenhuma hipótese, posse por procuração.

Art. 5º - Os efeitos funcionais da nomeação estabelecidos no Estatuto do Magistério, retroagirão a data da publicação do Edital de Apto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 14 de junho de 1988, 100º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO - LT - M - 702

CATEGORIA FUNCIONAL: PROF. DE ENSINO DE 1ª GRAU


CLASSE : "A" REF. 03

01 - ANA RUFINO DE BRITO	35.711.1
02 - ABIZAI OLIVEIRA DE ALMEIDA	36.589-1
03 - ALMERINDA MARIA DALPRA JALLES	46.033-8
04 - ANTONIO CARLOS PARZEWSKI	46.681-6
05 - BENEDITA DE SOUZA MARCUZZO	38.243-4
06 - DALVA PEREIRA HOWKLER	36.291-3
07 - EDGAR NUNES ROMÃO	36.179-8
08 - EDGAR NUNES ROMÃO	36.180-1
09 - ENIR APARECIDA DOS SANTOS	37.047-0
10 - ELIO JOSE LIMBERGER	38.928-5
11 - FRANCISCO ALVES	39.339-8
12 - GENI SILVA DE MORAES	35.520-8
13 - GERSONITA ARAÚJO DA SILVA	41.615-1
14 - HELIO FERREIRA DA SILVA	49.054-7
15 - HENRIQUE RUBENS GALINA	40.689-9
16 - INÊS DA SILVA EMILIANO	40.752-6
17 - IRACI TEREZINHA CELLA	49.026-1
18 - JACIRA DA SILVA ALMEIDA	49.399-6
19 - JACIRA DA SILVA ALMEIDA	49.447-0
20 - JANE NASCIMENTO ALVES ROSA	38.955-2
21 - JOEL TOMÉ DOS SANTOS	39.514-5
22 - JOSÉ DE OLIVEIRA DOMINGUES	48.872-1
23 - JOSÉ LEVY TONTELES	49.534-4
24 - JOSAFÁ BEZERRA DE SALLES	42.122-7
25 - JULSEMIR ALMEIDA SOUZA	43.063-3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

26 - MARIA ALICE NOGUEIRA DRUMOND	41.954-1
27 - MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA	50.758-0
28 - MARIA ANGELICA DE PROSPERO	38.971-4
29 - MARIA INÊS LEITE DE LIMA	35.115-6
30 - MARIA NEYDINA GONÇALVES MENDONÇA	30.861-7
31 - MARIA VALDA MENEZES SOARES	34.308-1
32 - MARIA VIEIRA DA COSTA CORDEIRO	42.376-9
33 - NILSON APARECIDO DE SOUZA	39.377-1
34 - NILSON APARECIDO DE SOUZA	39.495-5
35 - ROZENDY MARTINS DA SILVA	42.458-7
36 - ROZENDY MARTINS DA SILVA	42.659-8
37 - TASSIONILIA FERREIRA APARECIDO	33.519-3
38 - TASSIONILIA FERREIRA APARECIDO	42.266-5





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO - MAGISTÉRIO LT-M-702

Categoria Funcional Professor de Ens. de 1º Grau

Classe "B" Ref 03

CADASTRO

CLEOMIRCE HEROINA DE OLIVEIRA	41.657-6
FATIMA CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	34.347-1
KARIME SALES	42.626-1
SONIA MARIA DE SA	41.103-5
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA BATISTA	41.493-0
JOSEFA CELIA BEZERRA NICOLAU DE OLIVEIRA	49.307-4



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

GRUPO - MAGISTÉRIO LT-M-702

Categoria Funcional Professor de Ens. de 1º e 2º Graus

Classe "C" Ref 03

CADASTRO

ANTONIO DURÃES DO NASCIMENTO	42.424-2
CECILIA TERESA CONDI	40.96-3
IZA PARRA BARBOSA BRUM	39.993-5
JOSÉ DIONISIO DO NASCIMENTO	41.595-2
LEVI DIAS DE FREITAS	42.619-9
MARCO AURELIO YAMASAKI MONTEIRO	35.000-1
MARIA DO SOCORRO GUEDES DE BRITO	60.239-6
MARIA LUIZA AMÂNCIO	35.603-4
MARIO QUIYOSHI MARUBAYASHI	42.528-1
MARIFNE SVIRSKI FERRAZ	42.602-8
NOEMIA DA GRAÇA CANÇADO FRANCO	49.997-8
RAUL RIBEIRO DA FONSECA FILHO	48.927-1
RITA ETELVINA FEITOSA LOPES	32.956-8
SEBASTIÃO PINTO	42.581-8
SONIA MARIA SANCHES	34.696-9
VERALICE MELLO	42.256-8
FRANCISCO PEREIRA DA CUNHA	39.844-6
DORCAS TEIXEIRA LIMA SALGADO	41.621-5
MARIA IZABEL DA SILVA	37.207-1
NEILA FERNANDES OCAMPO CARVALHO	49.240-0
MARCIA MENDES DO AMARAL	37.071-1
GERSON FLORES NASCIMENTO	42.706-3